

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estudar a demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 007/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, visando à aquisição de materiais e insumos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Barcarena/PA.

1.2. O Município de Barcarena conta, atualmente, com aproximadamente 600 produtores da agricultura familiar, cadastrados no Sistema de Monitoramento Municipal da Agricultura Familiar – SISMMAF, que desenvolvem atividades permanentes de olericultura, fruticultura e apicultura. Essas cadeias produtivas possuem elevada dependência de práticas regulares de manejo do solo, especialmente da recomposição periódica da matéria orgânica e da manutenção de sua estrutura físico-química, elementos essenciais para a fertilidade, a retenção hídrica, a atividade biológica e a estabilidade produtiva das áreas cultivadas.

1.3. Historicamente, a sustentabilidade desses sistemas produtivos familiares está associada ao uso contínuo de insumos agrícolas de base orgânica e corretiva, empregados na preparação de canteiros, na adubação de culturas frutíferas e na manutenção das áreas vinculadas à apicultura. Tais insumos exercem papel estruturante na dinâmica do solo, promovendo a melhoria de sua estrutura física, o equilíbrio nutricional, o aumento da capacidade de retenção de umidade e a preservação da atividade biológica, condições indispensáveis para a regularidade da produção e para a segurança alimentar local.

1.4. Contudo, tem-se observado, nos últimos ciclos produtivos, a ocorrência de dificuldades operacionais no acesso regular a esses insumos, especialmente aqueles voltados à recuperação e conservação dos solos. Essa limitação vem se refletindo de forma progressiva na redução do vigor das culturas, na diminuição da produtividade das áreas cultivadas e na instabilidade da oferta de alimentos, comprometendo a geração de renda e a permanência das famílias no meio rural. A ausência de apoio estruturado por parte do Poder Público agrava esse cenário, ampliando a vulnerabilidade econômica dos produtores familiares.

1.5. Esse problema é potencializado pelo contexto atual de intensificação dos eventos climáticos extremos, caracterizado por irregularidade das chuvas, períodos de estiagem prolongada e elevação das temperaturas médias, fatores que impactam de forma mais severa os sistemas agrícolas familiares, historicamente mais sensíveis a variações ambientais. A insuficiência de insumos adequados reduz a capacidade de adaptação desses produtores, ampliando os riscos de perdas produtivas e afetando diretamente a segurança alimentar municipal.

1.6. A relevância estratégica da agricultura familiar nesse contexto foi amplamente reconhecida nos debates e diretrizes associados à COP 30, realizada em Belém (PA), que consolidou o entendimento de que o fortalecimento das capacidades produtivas familiares, aliado à adoção de práticas agrícolas

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sustentáveis, constitui elemento central para a adaptação às mudanças climáticas, a mitigação de impactos ambientais e a transição para sistemas agroalimentares mais resilientes e justos.

1.7. Diante desse cenário, a aquisição estruturada de insumos agrícolas de qualidade revela-se necessária e imprescindível para enfrentar o problema identificado, na medida em que permitirá fortalecer técnica e operacionalmente a agricultura familiar, assegurar a continuidade e a expansão das atividades produtivas essenciais ao abastecimento alimentar, mitigar os impactos negativos das variações climáticas sobre a produção e contribuir para a sustentabilidade ambiental, social e econômica das cadeias produtivas rurais, em alinhamento com as políticas públicas nacionais e com os compromissos climáticos assumidos pelo Brasil.

1.8. Diante do exposto, a contratação ora proposta revela-se legítima, necessária e inadiável, tendo como finalidade suprir as demandas devidamente identificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), assegurando o fornecimento oportuno de materiais e insumos agrícolas essenciais ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Barcarena. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades produtivas rurais, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento sustentável da produção agrícola, com reflexos diretos na geração de renda, na segurança alimentar e no cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, devidamente publicado no PNCP, nas linhas 6295 a 6367, e possui orçamento direcionado para a contratação na despesa de material para o exercício de 2025, conforme inciso II, do § 1º, do art. 18 de Lei 14.133/2021.

- 2.1.1. ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2025
- 2.1.2. Data de publicação no PNCP: 03/02/2025
- 2.1.3. DFD da demanda: 007/2025-SEMAGRI
- 2.1.4. Classe/Grupo: 8915/Material
- 2.1.5. Identificador da Futura Contratação: 210-2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais:

3.1.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1.2 Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004: Altera o Anexo ao Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, que aprova o Regulamento da Lei no 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura. (Redação dada pelo Decreto nº 8.384, de 2014);

3.1.1.3 Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003: Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências.

3.1.1.4 Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023: Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

3.2. Requisitos técnicos aplicáveis aos insumos agrícolas:

3.2.1. Embora o Documento de Formalização da Demanda (DFD) mencione a ANVISA ao tratar de itens que exigem liberação por órgão regulador — como herbicidas, vacinas veterinárias e fertilizantes químicos —, não se mostra usual nem recomendável a exigência de cadastro ou registro direto junto à ANVISA no edital, por se tratar de condição que poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.2.2. Para os insumos abrangidos por esta contratação, o registro, autorização ou fiscalização pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) revela-se suficiente, adequado e juridicamente seguro, em consonância com a legislação vigente e com as práticas consolidadas adotadas pela Administração Pública em contratações de objeto similar.

3.2.3. Insumos agrícolas, sementes, mudas e material propagativo vegetal:

3.2.3.1. Mudanças oriundas de viveiros com credenciamento ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme o Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM;

3.2.3.2. Sementes que atendam à Lei nº 10.711/2003 (Lei de Sementes e Mudanças) e às normas complementares do MAPA, contendo informações claras sobre cultivar, lote, validade, pureza e germinação;

3.2.3.3. Produtos livres de pragas, doenças ou danos físicos que comprometam seu desenvolvimento e produtividade.

3.2.4. Fertilizantes, corretivos e condicionadores de solo:

3.2.4.1. Registro vigente no MAPA, nos termos do Decreto nº 4.954/2004 e demais atos normativos aplicáveis;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.4.2. Rótulo contendo composição, garantias mínimas, número de registro, fabricante ou importador;

3.2.5. Agrotóxicos, inseticidas, herbicidas, formicidas e reguladores de crescimento:

3.2.5.1. Registro válido no MAPA, conforme a Lei nº 14.785/2023;

3.2.5.1.1. Avaliação tripartite: O registro no MAPA pressupõe a avaliação prévia pelos órgãos federais competentes quanto aos aspectos toxicológicos (ANVISA) e ambientais (IBAMA);

3.2.5.2. Produtos entregues com rótulo e bula aprovados, contendo instruções de uso, medidas de segurança, identificação do responsável técnico e informações de atendimento em casos de intoxicação.

3.2.6. Equipamentos, materiais apícolas, itens de irrigação e afins:

3.2.6.1. Especificações técnicas do fabricante e desempenho compatível com a finalidade agrícola pretendida;

3.2.6.2. Normas técnicas da ABNT, certificações do INMETRO ou outras exigências regulatórias específicas, quando aplicáveis, sem prejuízo da competitividade;

3.2.6.2.1. Itens de apicultura – vestimenta e acessórios (aplicável apenas quando caracterizados como vestimentas de proteção):

- ABNT NBR ISO 13688 – Vestimentas de proteção – Requisitos gerais;
- ABNT NBR ISO 20344 / ISO 20345 – Calçados de segurança (somente se caracterizado como EPI);
- ABNT NBR ISO 21420 – Luvas de proteção – Requisitos gerais.
- Obs.: Essas normas não transformam automaticamente os itens em EPIs, funcionam como parâmetro de qualidade, conforto, resistência e segurança e não se exige Certificado de Aprovação nem certificação INMETRO, salvo se o edital classificar formalmente como EPI.

3.2.6.2.2. Itens de irrigação – tubos, mangueiras e emissores (aplicável como referência técnica de desempenho):

- ABNT NBR 14229 – Tubos de polietileno para irrigação;
- ABNT NBR ISO 9261 – Equipamentos de irrigação agrícola – Emissores e tubos emissores;
- ABNT NBR 15802 – Sistemas de irrigação localizada – Requisitos de desempenho.
- Obs.: Não se trata de certificação compulsória e são normas que servem para avaliação de pressão suportada, vazão e resistência do material.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.6.2.3. Equipamento eletromecânico – motobomba (único item com aplicação técnica robusta de ABNT):

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR ISO 9906 – Bombas hidráulicas – Ensaios de aceitação
- ABNT NBR 17094-1 – Bombas centrífugas – Requisitos gerais de segurança e desempenho
- ABNT NBR NM 60834 – Motores elétricos – Requisitos de segurança
- Obs.: A exigência de ABNT é tecnicamente pertinente e defensável, o INMETRO pode ser exigido, conforme regulamentos vigentes e é recomendável exigir conformidade elétrica e desempenho mínimo.

REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AOS ITENS DO OBJETO			
Categoria do Objeto	Órgão / Requisito Técnico Aplicável	Base Legal / Normativa	Itens da Planilha Abrangidos
Sementes, mudas e material de propagação vegetal	Registro e/ou credenciamento no MAPA – RENASEM	Lei nº 10.711/2003; Decreto nº 5.153/2004; normas do MAPA	01, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55
Fertilizantes, corretivos e condicionadores de solo	Registro do produto no MAPA	Decreto nº 4.954/2004; Instruções Normativas do MAPA	04, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 54, 57
Agrotóxicos, herbicidas, inseticidas, formicidas e reguladores vegetais	Registro válido no MAPA (avaliação tripartite incorporada)	Lei nº 14.785/2023	05, 06, 07, 12, 13, 23, 24, 26
Materiais, equipamentos e insumos apícolas	Conformidade com especificações técnicas do fabricante	Normas técnicas aplicáveis; boas práticas do setor	09, 10, 11, 25, 27, 39, 56
Equipamentos de proteção individual – EPI	Conformidade técnica do fabricante; normas de segurança aplicáveis	Normas ABNT pertinentes (quando aplicável)	02, 27, 39
Itens e sistemas de irrigação agrícola	Conformidade com especificações técnicas do fabricante	Normas técnicas ABNT aplicáveis, quando couber	22, 40, 41, 42
Equipamento eletromecânico	Atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis	ABNT / INMETRO, quando exigido	43
Outros insumos agrícolas de uso geral	Conformidade com especificações técnicas e rotulagem	Normas técnicas do fabricante	03

3.3. Requisitos de Negócio:

3.3.1.1. A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulatórias específicas relacionadas a cada tipo de insumo agrícola a ser fornecido.

3.3.1.2. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeira linha, de procedência comprovada, compatíveis com as especificações técnicas descritas neste instrumento, e adequados ao uso agrícola, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho reconhecidos no mercado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.1.3. A empresa contratada deverá comprovar a regularidade técnica dos produtos fornecidos, mediante apresentação, quando solicitado, de registros, certificados, rótulos, bulas, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

3.3.2. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, a regra é realizar a aquisição por meio da licitação na modalidade pregão.

3.3.3. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pela secretaria demandante e dos documentos que lhe dão suporte.

3.3.4. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

3.4. Da Garantia:

3.4.1. Para a presente contratação, a Administração Pública poderá exigir garantias compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade, a conformidade, a validade e a adequada utilização dos insumos agrícolas fornecidos.

3.4.2. Sugestões de Garantias a Serem Solicitadas:

3.4.2.1. Garantia de Qualidade e Conformidade do Produto: Garantia de que os insumos agrícolas fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas e regulamentos aplicáveis, incluindo, quando couber, registro e regularidade junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, com rotulagem, embalagem e identificação adequadas.

3.4.2.2. Garantia de Validade, Integridade e Prazo Mínimo de Cobertura: Garantia de que os produtos entregues apresentarão prazo de validade e condições de uso compatíveis com sua natureza, finalidade e ciclo produtivo, não sendo admitido o fornecimento de itens vencidos, avariados, adulterados ou armazenados de forma inadequada. Para fins de controle e mitigação de riscos, recomenda-se a observância dos seguintes prazos mínimos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo:

- a) 90 (noventa) dias para insumos de natureza perecível, tais como sementes, fertilizantes e produtos correlatos, em alinhamento com as disposições do Código de Defesa do Consumidor aplicáveis a bens não duráveis, de modo a prevenir perdas decorrentes de validade reduzida;
- b) 12 (doze) meses para equipamentos e materiais duráveis, a exemplo de itens de irrigação e apicultura, em consonância com práticas consolidadas de mercado e entendimentos administrativos e jurisprudenciais aplicáveis a bens duráveis;
- c) 6 (seis) meses para mudas vegetais, prazo compatível com o ciclo de desenvolvimento das plantas, considerando os períodos mínimos de germinação e crescimento inicial,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

associado à exigência de certificação e regularidade do viveiro junto ao MAPA, como medida de mitigação de riscos fitossanitários.

3.4.2.3. **Garantia de Substituição e Reposição:** Garantia de substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer insumos que apresentem defeitos, vícios de qualidade, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratuais, no prazo a ser definido no instrumento convocatório ou contratual.

3.4.2.4. **Garantia de Procedência e Responsabilidade Técnica:** Garantia de que os produtos são oriundos de fabricantes, produtores ou fornecedores legalmente habilitados, com a devida responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, assegurando a rastreabilidade e a procedência dos insumos fornecidos.

3.4.2.5. **Garantia de Conformidade Legal e Regulatória:** Garantia de que os insumos agrícolas fornecidos atendem à legislação aplicável, em especial às normas que regem sementes, mudas, fertilizantes, corretivos e produtos fitossanitários, não sendo admitido o fornecimento de produtos irregulares, proibidos ou desacompanhados da documentação obrigatória.

3.4.3. As garantias acima descritas mostram-se adequadas e suficientes para resguardar administração pública, assegurando que os recursos investidos sejam utilizados de maneira eficiente e que os serviços prestados à população sejam de qualidade e confiáveis e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Termo de referência e contrato.

3.4.4. Em razão da natureza do objeto, não se recomenda a exigência automática de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar proporcional nem necessária à adequada execução do objeto.

3.4.5. Eventual exigência de garantia deverá ser avaliada de forma excepcional e justificada, limitada ao contrato específico e ao percentual máximo legal, sem prejuízo da adoção de garantias técnicas, tais como conformidade com especificações, validade dos produtos, registro junto ao órgão competente e substituição imediata de itens em desacordo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de quantitativos da presente contratação foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, formalizado no documento “Justificativa de Quantitativo a Licitar – 2025”, constante nos autos do processo administrativo nº 11085/2025, o qual subsidia o Documento de Formalização da Demanda e apresenta parâmetros agrônômicos, dados históricos de execução e diagnóstico atualizado das áreas produtivas assistidas.

4.2. O quantitativo total estimado encontra-se detalhado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 007/2025 da SEMAGRI, com indicação individualizada por item, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades foram definidas a partir de critérios técnicos objetivos, considerando o número de produtores atendidos, a área produtiva estimada e a dosagem agrônômica recomendada para cada cultura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. No geral, no que se refere ao insumo adubo orgânico (esterco de frango), a SEMAGRI estimou a necessidade de 19.600 sacas, destinadas ao atendimento de aproximadamente 600 produtores da agricultura familiar, com foco nos cultivos de açaí, cacau e hortaliças. A estimativa considerou uma área produtiva aproximada de 590 hectares, sendo 550 hectares de açaí e 40 hectares de cacau, acrescida de margem técnica de segurança, adotando-se a dosagem média de 30 sacas por hectare, conforme recomendações técnicas e práticas agroecológicas consolidadas.

4.4. O dimensionamento do quantitativo também levou em conta o histórico de distribuição executado nos exercícios de 2022 a 2024, os resultados observados em ações piloto realizadas no ano de 2024, bem como o calendário agrícola e o regime climático local, especialmente o período chuvoso (inverno amazônico), no qual a eficiência da adubação orgânica é potencializada.

4.5. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma demanda real, tecnicamente justificada e proporcional, compatível com a capacidade operacional da SEMAGRI para recebimento e distribuição dos insumos, bem como com os objetivos institucionais de fortalecimento da agricultura familiar, sustentabilidade ambiental e segurança alimentar no Município de Barcarena.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Primeiramente, é importante mencionar que a realização da pesquisa de preços constituiu o primeiro levantamento de mercado desta contratação, conforme registrado no **Relatório de Realização de Pesquisa de Preços**, constante nos autos constante do processo administrativo nº 11085/2025 e elaborado pela servidora Jéssica Aquino (Planejamento de Contratações – PMB), o qual consolidou a análise de referências de mercado e subsidiou a formação do orçamento estimado. Para tanto, foram priorizadas fontes públicas e instrumentos consolidados de consulta, com destaque para:

5.1.1. a verificação de valores praticados em contratações públicas anteriores por meio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, como parâmetro de contratações similares;

5.1.2. a utilização de plataforma especializada de Banco de Preços, enquanto meio de coleta e composição de cesta de preços a partir de múltiplas bases governamentais e complementares; e

5.1.3. a consulta complementar a sites especializados de fornecimento, adotados como referência de atualização de mercado para itens específicos, a exemplo de ambientes de comércio eletrônico e varejo reconhecidos (p.ex., Mercado Livre, Magazine Luiza e Casas Bahia), além de fornecedores segmentados do setor agro/insumos, quando necessário.

5.2. Dessa forma, o levantamento inicial foi conduzido de maneira diligente e compatível com as boas práticas de planejamento, assegurando que os valores de referência utilizados refletem condições correntes de mercado, sem prejuízo de posterior refinamento e validação na etapa de consolidação do orçamento estimado.

5.3. Já para o levantamento de mercado aqui apresentado, foram analisadas contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, especialmente no âmbito municipal, com foco na aquisição de insumos agrícolas. Para tanto, foram utilizadas informações disponíveis no Mural de

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), abrangendo procedimentos realizados entre os anos de 2020 e 2025.

5.4. No âmbito do TCM/PA, foram identificados mais de 15 (quinze) procedimentos licitatórios e contratações diretas envolvendo objeto compatível com a presente demanda, realizados por diversos municípios paraenses, tais como Marituba, Igarapé-Açu, Xinguara, Belterra, Altamira, Castanhal, Oeiras do Pará, Augusto Corrêa, Santo Antônio do Tauá e Breves. Observou-se que a modalidade de pregão, especialmente o pregão eletrônico, foi amplamente predominante, sendo recorrente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir aquisições futuras e parceladas de insumos agrícolas. Os objetos contratados, em regra, contemplam sementes, mudas, fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas, materiais de irrigação e equipamentos de apoio à produção rural, evidenciando alinhamento direto com o escopo desta contratação.

5.5. A análise dos procedimentos levantados demonstra, ainda, que tanto sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, quanto sob o regime da Lei nº 14.133/2021, os entes públicos vêm adotando soluções semelhantes para esse tipo de objeto, mantendo o pregão e o registro de preços como instrumentos preferenciais. Tal constatação revela a consolidação de entendimento administrativo quanto à adequação dessas modalidades para a contratação de insumos agrícolas, independentemente do marco legal aplicável à época.

5.6. Os valores adjudicados nos procedimentos analisados apresentam ampla variação, compatível com a diversidade de escopos, quantitativos e abrangência das políticas públicas atendidas, indo desde contratações de menor vulto, por dispensa de licitação, até registros de preços de grande escala voltados ao atendimento de milhares de famílias agricultoras. Ainda assim, verifica-se a existência de mercado fornecedor suficientemente estruturado e competitivo, apto a atender demandas de diferentes portes e complexidades.

5.7. Em nível nacional, a análise das contratações encerradas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), restrita às duas primeiras páginas de resultados e à modalidade Pregão Eletrônico, evidencia a existência de um padrão consolidado de contratação para objetos relacionados ao fornecimento de insumos agrícolas, sementes, mudas, materiais de consumo agropecuário e itens correlatos. Observa-se que a quase totalidade dos procedimentos analisados adota o pregão eletrônico frequentemente associado ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando se trata de aquisições futuras e eventuais ou de fornecimento parcelado, em razão da sazonalidade e da variabilidade da demanda.

5.8. As contratações analisadas envolvem órgãos e entidades de diferentes esferas administrativas, incluindo municípios e instituições federais de ensino e pesquisa, distribuídos em diversas regiões do país, com maior concentração de procedimentos nos estados das regiões Sul e Sudeste, notadamente Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, sem prejuízo da presença de contratações relevantes nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, como Amazonas, Bahia, Ceará, Piauí, Goiás, Mato Grosso e Pernambuco. Tal distribuição demonstra que o mercado fornecedor possui abrangência nacional e capacidade de atendimento a diferentes realidades regionais.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Os objetos licitados apresentam elevado grau de similaridade com a demanda ora analisada, abrangendo, entre outros, a aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, defensivos agrícolas, insumos agropecuários e materiais destinados ao apoio à produção rural, à pesquisa agrícola e a políticas públicas de fomento à agricultura familiar. Em diversos casos, verifica-se expressamente a adoção do registro de preços como estratégia para garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na execução das aquisições.

5.10. A partir das evidências levantadas, verificou-se que as contratações de insumos agrícolas, de modo geral, não demandam requisitos técnicos ou operacionais de elevada complexidade, tratando-se de produtos amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por empresas especializadas e regularmente registradas junto aos órgãos competentes.

5.11. Com o objetivo de atender à demanda desta contratação, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de insumos agrícolas, considerando critérios como viabilidade econômica, eficiência logística, adequação à sazonalidade da produção agrícola, disponibilidade de fornecedores e compatibilidade com políticas públicas de apoio à agricultura familiar. As alternativas identificadas foram:

5.11.1. **Solução 1 – Aquisição imediata dos insumos:** A Administração realiza a aquisição direta dos insumos agrícolas e promove sua distribuição gratuita ou subsidiada aos produtores familiares cadastrados, conforme critérios técnicos definidos pela SEMAGRI.

5.11.1.1. Vantagens:

- Simplicidade operacional, com formalização de um único contrato e entrega concentrada;
- Previsibilidade imediata quanto ao fornecimento total dos insumos;
- Redução do número de procedimentos administrativos durante a execução.

5.11.1.2. Desvantagens:

- Necessidade de elevado desembolso orçamentário em curto prazo;
- Risco de aquisição de insumos em quantidade superior à demanda real;
- Possibilidade de vencimento ou deterioração de produtos sensíveis, como sementes, defensivos e fertilizantes;
- Menor flexibilidade para adequação ao calendário agrícola e às condições climáticas.

5.11.2. **Solução 2 – Fornecimento parcelado de insumos conforme demanda técnica:** A Administração viabiliza o fornecimento parcelado e progressivo dos insumos agrícolas, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela SEMAGRI, observando o calendário agrícola, o perfil produtivo dos beneficiários e as condições climáticas locais.

5.11.2.1. Vantagens:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Maior aderência ao ciclo produtivo das culturas agrícolas;
- Redução significativa do risco de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;
- Melhor gestão orçamentária, com desembolsos graduais;
- Flexibilidade para ajuste dos quantitativos conforme a necessidade real dos produtores.

5.11.2.2.Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão administrativa e no acompanhamento das ordens de fornecimento;
- Necessidade de planejamento técnico contínuo por parte da SEMAGRI;
- Dependência da capacidade logística dos fornecedores para entregas fracionadas;

5.11.3. Solução 3 – Credenciamento de fornecedores para fornecimento descentralizado:

A Administração promove o credenciamento de fornecedores, viveiros ou estabelecimentos agropecuários, habilitando-os a fornecer insumos agrícolas diretamente aos produtores familiares, mediante critérios técnicos, limites de valores e controle administrativo.

5.11.3.1.Vantagens:

- Visão sistêmica da produção agrícola, com oferta integrada de insumos;
- Maior impacto produtivo e previsibilidade dos resultados;
- Facilidade de controle, monitoramento e avaliação;
- Alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade e adaptação climática.

5.11.3.2.Desvantagens:

- Menor flexibilidade para atendimento de necessidades específicas de cada produtor;
- Risco de inadequação do kit a determinadas realidades produtivas;
- Necessidade de planejamento técnico detalhado para definição dos componentes.

5.12. Embora as soluções analisadas sejam juridicamente viáveis, a avaliação das características do objeto, aliada às informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 007/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, evidencia que a aquisição imediata dos insumos agrícolas, com posterior distribuição aos produtores da agricultura familiar, configura-se como a solução mais adequada para enfrentar o problema identificado.

5.13. Para viabilizar essa solução de forma eficiente, econômica e compatível com a sazonalidade da produção agrícola, sugere-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, como mecanismo de contratação, permitindo a aquisição dos insumos conforme a necessidade efetiva da Administração, com flexibilidade logística e mitigação de riscos relacionados a perdas, vencimentos e inadequações de quantitativos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.14. O levantamento de mercado realizado demonstra que o setor fornecedor de insumos agrícolas se encontra suficientemente estruturado para atender a esse modelo, o qual é amplamente adotado por entes públicos em contratações de objeto semelhante, conforme evidenciado nas pesquisas realizadas junto ao TCM/PA e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, reforçando a viabilidade técnica e a vantajosidade da solução adotada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1. Diante dos cenários analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à natureza da demanda, à sazonalidade da produção agrícola e à necessidade de flexibilidade na execução das aquisições, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, revelou-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, destinados ao atendimento das ações e políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incremento da produção rural e à promoção da segurança alimentar no Município de Barcarena/PA. Os itens a serem registrados compreenderão insumos compatíveis com as necessidades produtivas locais, conforme especificações técnicas definidas posteriormente no Termo de Referência.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e rígida dos quantitativos a serem adquiridos, tendo em vista que a demanda está diretamente relacionada a fatores externos e variáveis, tais como condições climáticas, períodos de plantio, disponibilidade orçamentária e cronograma de distribuição aos produtores rurais. O SRP permite, assim, que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando racionalidade logística e otimização dos recursos públicos.

6.4. A formalização do procedimento observará o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, afastando-se a incidência do art. 106 da referida Lei, uma vez que o objeto não se caracteriza como fornecimento contínuo e regular com periodicidade previamente definida.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual específico, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.7. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, não se mostra recomendável a fixação de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para os contratos dela decorrentes, uma vez que tais instrumentos têm por finalidade atender a necessidades imediatas e específicas de fornecimento, formalizadas a partir de ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da respectiva Ata.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8. Ademais, a existência de Ata de Registro de Preços vigente, com prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, já assegura à Administração a flexibilidade necessária para realizar aquisições conforme a demanda e a sazonalidade da produção agrícola, sem caracterizar obrigação de compra contínua ou antecipada. Assim, a fixação de contratos com vigência limitada à execução da demanda efetivamente solicitada revela-se mais adequada aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, evitando a indevida antecipação de compromissos contratuais e preservando a correta distinção entre a vigência da Ata e a duração dos contratos dela oriundos.

6.9. Portanto, recomenda-se que cada contrato oriundo da ata tenha vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

6.10. O quantitativo mínimo previsto para eventual contratação oriunda da Ata de Registro de Preços corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, sem que tal previsão implique obrigação de contratação ou gere direito subjetivo ao fornecedor registrado, em conformidade com o disposto no art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 0015/2024, permanecendo a Administração livre para contratar de acordo com sua conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

6.11. Diante do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e julgamento por item, configura a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando à Administração Municipal maior flexibilidade operacional e adequada resposta às demandas variáveis do setor agrícola.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o orçamento da estimativa de valor desse ETP, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre 30/10/2025 às 11h:49'02" e 12/12/2025 às 15h:52':17", com relatório de cotação gerado no dia 15/12/2025, onde se utilizou média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

7.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º.

7.3. Considerando o valor estimado deste processo, observa-se uma estimativa de despesa referente à contratação no valor de **R\$ 4.412.702,54 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

7.4. O valor estimado dos itens consta na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	ALFACE CULTIVAR CRESPA - SEMENTE (LATA 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 59,51	R\$ 11.902,00
2	BOTA OCUPACIONAL IMPERMEAVÉL TIPO GALOCHA, CANO LONGO, DE BORRACHA BRANCA, CONFECCIONADA EM	UNIDADES	80	R\$ 78,15	R\$ 6.252,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POLICLORETO DE VINILA (PVC),COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, NUMERAÇÃO: 38 AO 42				
3	CABURETO EM PEDRA DE 1(KG) MEDIDAS: 4MMX15MM,20X40MM OU 25MMX80MM.	UNIDADES	25	R\$ 28,93	R\$ 723,25
4	CALCÁRIO DOLOMITICO, FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	UNIDADES	5.000	R\$ 57,80	R\$ 289.000,00
5	DICARBOXIMIDA EM SACO DE 500G MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR :ORTHOCLIDE	UNIDADES	20	R\$ 196,16	R\$ 3.923,20
6	DELTRAMETRINA 1,5% FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: DECIS 25EC	UNIDADES	30	R\$ 154,10	R\$ 4.623,00
7	ETEFOM, CONCENTRAÇÃO 72% PN APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: ETHREL 720 - 1 LITRO	UNIDADES	20	R\$ 523,67	R\$ 10.473,40
8	ESTERCO DE FRANGO SACO C/ 30KG	SACAS	19.600	R\$ 53,36	R\$ 1.045.856,00
9	FORMÃO APÍCOLAS EM AÇO INOXIDAVEL 304 (ALTAMENTE RESISTENTE) DIMENSÕES: 20X10X6,5CM (TAMANHO IDEAL PARA MANEJO PRECISO) PESO EQUILIBRADO PARA MELHOR DESEMPENHO, REVESTIMENTO,ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA EXTRA.	UNIDADES	80	R\$ 48,81	R\$ 3.904,80
10	FACA INOX-PEQ, CABO MADEIRA DIMENSÕES:20X10X6,5CM (TAMANHO IDEAL PARA MANEJO PRECISO).	UNIDADES	80	R\$ 43,39	R\$ 3.471,20
11	FUMIGADORES APÍCOLAS, GALVANIZADO GRANDE 6 LITROS.	UNIDADES	20	R\$ 488,03	R\$ 9.760,60
12	FORMICIDA GRANULADO (ISCA P/ FORMIGAS), TENDO COMO ELEMENTO ATIVO A SULFAMIDA, PACOTE COM 500 GRAMAS. INDISPENSÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ CONTER AINDA INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO, CONTATO DO CENTRO DE INTOXICAÇÃO E/OU SERVIÇO DE SAÚDE, BEM COMO OS DADOS DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. DEVERÁ CONTER SELO DE CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE IMPRESSO NA EMBALAGEM MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: MIREX-SD	UNIDADES	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
13	FORMICIDA CIPERMITRINA FORNECIDO EM SACO DE 1 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: NITROSIN FORMICIDA, PORCENTAGEM 3% A 4%.	UNIDADES	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
14	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO TRIPLO, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO, FORNECIDO EM SACO 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	50	R\$ 281,18	R\$ 14.059,00
15	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULACAO DE18-18-18, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	150	R\$ 311,56	R\$ 46.734,00
16	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULACAO DE 20-05-20, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	50	R\$ 404,43	R\$ 20.221,50
17	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULACAO	UNIDADES	100	R\$ 233,44	R\$ 23.344,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE 10-28-20, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES				
18	FERTILIZANTE FTE BR 12, FORNECIDO EM SACODE 50 KG	UNIDADES	50	R\$ 467,92	R\$ 23.396,00
19	FERTILIZANTE FOLIAR 20-20-20 MACRO E MICRONUTRIENTES, PACOTE DE 2 KG	UNIDADES	20	R\$ 87,55	R\$ 1.751,00
20	FERTILIZANTE CLORETO DE POTASSIO, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	50	R\$ 244,72	R\$ 12.236,00
21	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA NITROGÊNIO 46 PER,36 MÊS, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIGROSCÓPIA/SOLÚVEL ÁGUA/ÁLCOOL E BENZINA, FONECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE	UNIDADES	25	R\$ 256,11	R\$ 6.402,75
22	GOTEJADOR REGULÁVEL DE VAZÃO DE 1 A 20 LITROS POR HORA	UNIDADES	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
23	HERBICIDA COMPOSIÇÃO: SAL DE DI-AMÔNIO DE N-(PHOSPHONOMETHYL)GLYCINE (GLIFOSATO) ... 445 G/L (44,5% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N-(PHOSPHONOMETHYL)GLYCINE (GLIFOSATO) ...370 G/L (37,0% M/V) OUTROS INGREDIENTES ...751 G/L (75,1% M/V) MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: ROUNDUP ORIGINAL; RECIPIENTE COM 5 LITROS	UNIDADES	20	R\$ 611,48	R\$ 12.229,60
24	HERBICIDA COMPOSIÇÃO: N-(7-FLUORO-3,4-DIHYDRO-3-OXO-4-PROP-2-YNYL-2H-1,4-BENZOXAZIN-6-YL)CYCLOHEX-1-ENE-1,2-DICARBOXAMIDE (FLUMIOXAZINA)... 500 G/L (50% M/V), OUTROS INGREDIENTES...500 G/L (50% M/V) MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: FLUMYZIN 500 WP PACOTE DE 100G	UNIDADES	20	R\$ 168,97	R\$ 3.379,40
25	KIT-CAIXA COLMEIA COMPLETA COM 01 MELGUEIRA EM MADEIRA APROPRIADA E MONTADA, PADRÃO LANGSTROTH	UNIDADES	100	R\$ 371,05	R\$ 37.105,00
26	INSETICIDA COMPOSIÇÃO: 1-(6-CLORO-3PYRIDINILMETHYO-N-NITROMIDAZOLIDIM-2YLIDENOAMINE(IMIDACLOPRIDO(70,00% M/M). CAIXA COM 6 PACOTES DE 30 GRAMAS)MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: EVIDENCE 700WG 700,00G/KG	UNIDADES	15	R\$ 179,69	R\$ 2.695,35
27	LUVAS DE APICULTURA CROSS100% ANTIFERROADA REFOÇADA CANO LONGO,DORÇO E PUNHO TELA AERADA E PALMA NEOPREME,COR: AMARELA E PUNHO BRANCO, COM FECHO ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO OU G.	UNIDADES	80	R\$ 78,72	R\$ 6.297,60
28	MUDA DE AÇAI VARIEDADE (BRS-PA) COM 4CM, ENTRE 6 E 8 MESES DE GERMINAÇÃO.ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	40.000	R\$ 28,22	R\$ 1.128.800,00
29	MUDA DE ACÉROLA VARIEDADE CEREIJA , ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESES DE GERMINAÇÃO, PARA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 29,72	R\$ 29.720,00
30	MUDA DE BANANA, MÍNIMO DE 40CM, VARIEDADE :PACOA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	3.000	R\$ 33,05	R\$ 99.150,00
31	MUDA DE CACAU CLONE , ENTRE 2 E 3CM,MÍNIMO DE 6 MESE DE GERMINAÇÃO, ADAPTADO A REGIÃO	UNIDADES	1.000	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AMAZONICA,COM PESO MÉDIO DE SEMENTE SECA/FRUTO SUPERIOR A 60 GRAMAS ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)				
32	MUDA DE COCO, MÍNIMO DE 60CM VARIEDADE ANÃO, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	400	R\$ 38,11	R\$ 15.244,00
33	MUDA DE CUPUAÇU ,ENTRE 2 E 3CM,MÍNIMO 6 MESES DE GERMINAÇÃO,VARIEDADE BRS CARIMBÓ ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 40,83	R\$ 40.830,00
34	MUDA DE LARANJA ENXERTADA,ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESES DE ENXERTIA VARIEDADE PÊRA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 42,32	R\$ 42.320,00
35	MUDA DE LIMÃO ENXERTADO,ENTRE 2 E 3CM,MÍNIMO 6 MESES DE ENXERTIA, VARIADADE THAITI ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.000	R\$ 33,22	R\$ 66.440,00
36	MUDA DE MAMÃO, MÍNIMO DE 35 DIAS DE GERMINAÇÃO,VARIEDADE HAVAI ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.000	R\$ 20,87	R\$ 41.740,00
37	MUDAS DE ABACAXI ,COM 30 DIAS DE COLHEITA,VARIEDADE PÉROLA, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	25.000	R\$ 37,89	R\$ 947.250,00
38	MUDA DE TANGERINA EXERTADA,ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESES DE ENXERTIA, VARIEDADE PONKAN, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	800	R\$ 36,56	R\$ 29.248,00
39	MACACAO APÍCOLA, 100% DE ULTRA PROTEÇÃO PARA ABELHAS AFRICANIZADAS, ANTIFERROADA, E TOTALMENTE VENTILADA COM VISEIRA EM AÇO INOX. FEITA COM TECIDO TIPO (TELA EXPANDIDA) COM DUPLA CAMADA NO CORPO E TRÊS CAMADAS NOS OMBROS E JOELHOS.(EXCLUSIVO) ELÁSTICOS DE 5CM REFORÇANDO TODA A EXTREMIDADE DO MACAÇÃO.DOIS BOLSOSO NA CALÇA PARA AUXÍLIA-LO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS.VISEIRA FEITA EM AÇO INOX AISI 304 QUE PROPORCIONA UMA BOA VISIBILIDADE AO USUÁRIO,AS ARGOLAS DO CHAPÉU NÃO PERMITIREM CONTATO DA TELA COM O ROSTO.CHAPÉU SUPER LEVE COM ELÁSTICO QUE ACOPLA A CABEÇA, COM ARAMES DE 3,5 MM GALVANIZADO E COM SOLDA MIG PARA NÃO ENFERRUJAR .CAPACETE TAMBÉM DA PARA REMOVER ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ZÍPER, USAR ESSE DISPOSITIVO EXCLUSIVAMENTE PARA LAVAGEM NA MÁQUINA, O TECIDO DISPOSITIVO FEITO COM ZÍPER PVC, PRÁTICO E 100% SEGURO,DEVIDAMENTE INSTALADO , TAMANHOS: M E G .	UNIDADES	40	R\$ 568,84	R\$ 22.753,60

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	MANGUEIRA GOTEJAMENTO IRRIGAÇÃO TUBO CEGO (LISO) 16MM 100M (COMPRIMENTO 100 M; DIÂMETRO 16MM; PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA 2 BAR; ESPESSURA (MM): 0,75)	UNIDADES	200	R\$ 254,54	R\$ 50.908,00
41	MICRO ASPERSOR BAILARINA 98L HASTE 60CM E MICRO TUBO (MODELO: BAILARINA; TIPO DE ASPERSOR: MECÂNICO; ALCANCE: 1M A 8 M MICRO ASPERSOR BAILARINA 98L HASTE 60CM E MICRO TUBO (MODELO: BAILARINA; TIPO DE ASPERSOR: MECÂNICO; ALCANCE: 1M A 8 M	UNIDADES	4.000	R\$ 29,53	R\$ 118.120,00
42	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO SANTENO 1. (DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA:1.1/8" - 28,5 MM ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA:0,2 MM COR DA MANGUEIRA:PRETO MATERIAL DA MANGUEIRA: POLIETILENO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DA MANGUEIRA (PSI):2,84 A 11,38 LBF/POL ² COMPRIMENTO DA MANGUEIRA:100,0 M ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:15,0 CM POSIÇÃO DOS FUROS DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:CENTRAL RAO DE ALCANCE:2,50 M ALTURA DO JATO DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:2,00 M)	UNIDADES	200	R\$ 324,56	R\$ 64.912,00
43	MOTOBOMBA PERIFÉRICA POÇO AUTO ASPIRANTE 1/2CV; 220V; (COM DIÂMETRO DE ENTRADA DE 1.905 CM E DE SAÍDA DE 2.54 CM; ALTURA MÁXIMA DE 32M; ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO DE 8M;	UNIDADES	10	R\$ 454,57	R\$ 4.545,70
44	MILHO HIBRIDO, VARIEDADE BR 106 TRATADA COM FUNGICIDA (SACO10 KG)	UNIDADES	20	R\$ 179,17	R\$ 3.583,40
45	SEMENTE DE ABOBORA VARIEDADE JACAREZINHO) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 61,53	R\$ 12.306,00
46	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO FELTRIN (PACOTE 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
47	SEMENTE COUVE CULTIVAR MANTEIGA OU GEORGIA (LATA 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 39,28	R\$ 7.856,00
48	SEMENTE DE FEIJÃO CAUPI, CULTIVAR BRS IMPONENTE (SACO 20 KG)	UNIDADES	5	R\$ 405,67	R\$ 2.028,35
49	SEMENTE DE MELÂNCIA VARIEDADE RAJADA) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	50	R\$ 49,01	R\$ 2.450,50
50	SEMENTE PEPINO GRUPO AODAI (PACOTE 100 G)	UNIDADES	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
51	SEMENTE DE PIMENTÃO CULTIVAR CASCA DURA) (LATA 100 G)	UNIDADES	100	R\$ 119,18	R\$ 11.918,00
52	SEMENTE DE PIMENTINHA VARIEDADE LUPITA) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
53	SEMENTE DE SALSA CULTIVAR LISA) (LATA 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 32,73	R\$ 6.546,00
54	SULFATO DE MAGNESIO (SACO 50 KG)	UNIDADES	2	R\$ 228,17	R\$ 456,34
55	SEMENTE DE TOMATE VARIEDADE SANTA CRUZ) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	50	R\$ 130,18	R\$ 6.509,00
56	SACA-QUADRO /P MANEJO EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO PADRÃO	UNIDADES	40	R\$ 145,80	R\$ 5.832,00
57	TORTA DE MAMONA FORNECIDA EM SACO 50 KG	UNIDADES	20	R\$ 167,58	R\$ 3.351,60
VALOR GLOBAL					R\$ 4.412.702,54

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com o objetivo de assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, a solução proposta prevê o parcelamento do objeto, por meio do julgamento por item, no âmbito de licitação realizada sob a forma de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. A natureza do objeto — aquisição de insumos agrícolas diversos — permite o parcelamento sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à execução da política pública a que se destina. Os itens a serem adquiridos são independentes entre si, não demandam integração técnica obrigatória e possuem características próprias quanto à produção, fornecimento, armazenamento e distribuição, o que viabiliza sua contratação de forma individualizada.

8.3. O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes e especializações, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, uma vez que permite que as aquisições ocorram de forma parcelada no tempo, conforme a necessidade efetiva da Administração e a sazonalidade da produção agrícola, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos insumos e otimizando a logística de distribuição aos produtores rurais.

8.5. Ressalte-se que o parcelamento não compromete a gestão contratual, tampouco gera riscos à execução do objeto, uma vez que cada item registrado poderá ser contratado de forma independente, mediante instrumentos contratuais específicos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.6. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, com julgamento por item, aliado à adoção do Sistema de Registro de Preços, configura a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e pleno atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, alcançar resultados concretos e mensuráveis no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento socioeconômico do meio rural do Município de Barcarena, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), notadamente:

9.1.1. Atender diretamente, no mínimo, 600 (seiscentos) produtores da agricultura familiar, por meio do fornecimento de insumos agrícolas adequados às realidades produtivas locais, assegurando condições mínimas para o desenvolvimento das atividades agrícolas.

9.1.2. Garantir o cultivo efetivo de aproximadamente 100 (cem) hectares de culturas diversas, tais como milho, feijão, hortaliças e outras culturas compatíveis com o zoneamento agrícola do município, contribuindo para a diversificação produtiva e para o abastecimento alimentar local.

9.1.3. Promover o aumento da produtividade agrícola em, no mínimo, 30% (trinta por cento) em relação à última safra, por meio da utilização de insumos de qualidade, manejo adequado e incentivo à adoção de boas práticas agrícolas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4. Reduzir a vulnerabilidade econômica das famílias agricultoras atendidas, com reflexos positivos na geração de renda, na segurança alimentar e na dinamização da economia local, fortalecendo cadeias produtivas rurais e mercados de proximidade.

9.1.5. Estimular a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, alinhadas às metas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da COP 30, promovendo o uso racional dos insumos, a conservação do solo e a redução de impactos ambientais.

9.1.6. Assegurar maior eficiência operacional e logística na distribuição dos insumos agrícolas, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade, respeitando a sazonalidade agrícola e evitando desperdícios ou formação de estoques inadequados.

9.1.7. Garantir que a contratação seja realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos, com base em práticas consolidadas adotadas por outros entes da Administração Pública.

9.2. Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal busca promover ganhos de eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria das condições de vida no meio rural e o atendimento pleno do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em relação ao objeto da contratação, não se identifica a necessidade de adoção de adequações ou providências adicionais de natureza administrativa, estrutural ou normativa no âmbito da Administração Municipal, uma vez que a execução do objeto não demanda alterações em rotinas institucionais nem a implementação de novos processos internos. Contudo, faz-se necessário observar e assegurar a disponibilidade de infraestrutura mínima adequada para o recebimento, armazenamento temporário, controle e posterior distribuição dos insumos agrícolas, especialmente no que se refere à logística de entrega, às condições de acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos e à organização dos fluxos de distribuição, de modo a garantir a integridade, a qualidade e a correta destinação dos insumos aos beneficiários finais.

11. BOAS PRÁTICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de insumos agrícolas, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deverá adotar boas práticas prévias e concomitantes à contratação com vistas a assegurar a regularidade do procedimento, a mitigação de riscos e a adequada execução contratual. Tais ações são essenciais para garantir o atendimento ao interesse público, a observância da legislação vigente e a efetividade das políticas públicas de fomento à agricultura familiar.

11.2. No âmbito regulatório, a Administração deverá assegurar que os insumos sujeitos a controle específico atendam às exigências legais aplicáveis, exigindo dos fornecedores a apresentação de

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registros, autorizações ou cadastros válidos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando cabível, bem como a conformidade das embalagens, rótulos e instruções de uso com a legislação vigente. Deverá, ainda, evitar a imposição de exigências não previstas em lei, que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.3. Quanto à especificação do objeto, impõe-se a observação de descrições técnicas claras, objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado, vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos. As especificações deverão contemplar requisitos mínimos de qualidade, validade e acondicionamento dos insumos, especialmente para aqueles sujeitos a deterioração ou perda de eficácia ao longo do tempo, de modo a assegurar o adequado atendimento às finalidades da contratação.

11.4. No que se refere ao Sistema de Registro de Preços, a Administração deverá observar de forma expressa a vigência da Ata de Registro de Preços, os critérios para eventual prorrogação e o quantitativo mínimo de contratação, nos termos da legislação municipal e federal aplicável, sem que isso implique obrigação de contratação ou direito subjetivo ao fornecedor registrado.

11.5. Durante a fase de execução, deverão ser formalizados instrumentos contratuais específicos para cada contratação oriunda da ata, com definição clara dos prazos, locais e condições de fornecimento. A Administração deverá, ainda, designar formalmente gestor e fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pelo controle das entregas e pela verificação da conformidade dos insumos com as especificações estabelecidas.

11.6. No momento do recebimento dos materiais, deverão ser observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com conferência quantitativa e qualitativa dos insumos, verificação da integridade das embalagens, do prazo de validade e da compatibilidade com as especificações técnicas. Em caso de desconformidade, deverá ser assegurada a recusa dos materiais e a substituição dos itens inadequados, sem ônus adicional para a Administração.

11.7. Por fim, a Administração deverá assegurar a transparência e a rastreabilidade de todo o procedimento, promovendo o adequado registro do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como o arquivamento dos documentos técnicos, administrativos e fiscais. Sempre que pertinente, deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade, incentivando práticas agrícolas responsáveis, o uso racional dos insumos e o correto descarte de embalagens, em consonância com as políticas públicas ambientais e climáticas vigentes.

11.8. Essas providências são fundamentais para garantir que a aquisição atenda ao interesse público de forma eficiente, organizada e com a máxima qualidade no uso dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, (conforme Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. Após análise minuciosa do objeto desta contratação, que consiste no fornecimento de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, defensivos, mudas, materiais de irrigação e equipamentos correlatos), foram identificados potenciais impactos ambientais que demandam atenção por parte da Administração Municipal, especialmente considerando o uso em larga escala e a distribuição a produtores da agricultura familiar. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos:** O uso de insumos agrícolas implica a geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, metálicas ou de papelão, especialmente de fertilizantes, defensivos agrícolas e sementes. O descarte inadequado dessas embalagens pode ocasionar contaminação do solo, da água e riscos à saúde humana.
- **Risco de contaminação ambiental:** A utilização incorreta de defensivos agrícolas, herbicidas e fertilizantes químicos pode resultar na contaminação do solo, de corpos hídricos superficiais e subterrâneos, além de afetar a biodiversidade local, caso não sejam observadas as recomendações técnicas e legais de aplicação.
- **Impactos sobre o solo:** O uso inadequado ou excessivo de fertilizantes químicos pode contribuir para a degradação da fertilidade natural do solo, alteração de sua estrutura e desequilíbrio nutricional, especialmente quando não associado a boas práticas de manejo agrícola.
- **Pressão sobre recursos naturais:** A expansão da produção agrícola, ainda que voltada à agricultura familiar, pode gerar pressão sobre recursos naturais caso não sejam adotadas práticas sustentáveis, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis.

13.2. Sugestões de medidas para mitigar os impactos ambientais:

- **Exigir orientações técnicas e rótulos adequados:** Garantir que todos os insumos fornecidos estejam acompanhados de rótulos, bulas e instruções de uso em conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta aplicação e o manejo responsável pelos produtores beneficiados.
- **Incentivar o descarte ambientalmente adequado de embalagens:** Orientar os beneficiários quanto à devolução de embalagens vazias de defensivos agrícolas aos pontos de coleta autorizados, conforme a legislação ambiental, bem como à separação e destinação correta de resíduos recicláveis.
- **Estimular práticas agrícolas sustentáveis:** Priorizar o uso racional de insumos, a adoção de práticas conservacionistas do solo, como adubação equilibrada, rotação de culturas e uso de insumos orgânicos sempre que possível, reduzindo impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade da produção.
- **Promover ações de capacitação e conscientização ambiental:** Realizar ações educativas junto aos produtores da agricultura familiar, abordando temas como manejo correto de insumos, preservação de recursos hídricos, proteção do solo e alinhamento às metas de sustentabilidade e adaptação climática, em consonância com compromissos ambientais nacionais e internacionais.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Apoiar a adoção de tecnologias de irrigação eficiente: Incentivar o uso de sistemas de irrigação que promovam o uso racional da água, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais associados à captação hídrica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando a análise detalhada da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como as características técnicas, econômicas e operacionais do objeto, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Barcarena/PA, revela-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A contratação proposta visa assegurar condições mínimas e contínuas de apoio à produção agrícola local, promovendo geração de renda, segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico sustentável.

14.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada ao objeto, por permitir que a Administração realize as aquisições de insumos agrícolas de forma flexível e gradativa, conforme a demanda efetiva e a sazonalidade da produção, evitando estoques excessivos e desperdícios. Trata-se de mecanismo que confere maior eficiência, economicidade e previsibilidade à contratação, sem comprometer a competitividade do certame nem a adequada gestão dos recursos públicos.

14.3. Sob o aspecto da viabilidade técnica, verifica-se que os insumos pretendidos encontram ampla disponibilidade no mercado, com fornecedores capacitados a atender às especificações técnicas definidas, não sendo exigidos requisitos complexos ou soluções tecnológicas excepcionais. A solução escolhida é compatível com a infraestrutura administrativa existente e com a capacidade operacional da SEMAGRI para recebimento, controle e distribuição dos insumos aos produtores beneficiários.

14.4. Quanto à viabilidade econômica, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior racionalidade no emprego dos recursos públicos, ao possibilitar aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e desembolsos financeiros concentrados. Tal modelo contribui para a economicidade, assegurando melhor relação custo-benefício e aderência ao planejamento orçamentário municipal.

14.5. A solução adotada revela-se razoável e adequada à natureza da demanda, considerando a sazonalidade da produção agrícola, a diversidade dos insumos a serem adquiridos e a necessidade de flexibilidade logística. A contratação por itens, no âmbito de uma mesma ata de registro de preços, amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e assegura o atendimento integral das necessidades produtivas dos agricultores familiares, sem prejuízo da gestão e do controle contratual.

14.6. Entre os resultados esperados com a adoção da solução proposta, destacam-se: o atendimento direto aos produtores da agricultura familiar conforme a demanda sazonal; a ampliação da produtividade agrícola; a mitigação dos impactos da vulnerabilidade climática sobre a produção rural;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e o estímulo à adoção de práticas agrícolas sustentáveis, alinhadas às diretrizes nacionais de desenvolvimento rural e às metas ambientais assumidas pelo Brasil em fóruns internacionais, como a COP 30. A utilização do SRP confere maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a real necessidade, sem comprometer a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14.7. Considerando a diversidade e complementaridade dos insumos agrícolas a serem adquiridos — incluindo sementes, fertilizantes, defensivos, mudas, materiais de irrigação e equipamentos correlatos —, entende-se que a contratação por itens, dentro de uma mesma ata de registro de preços, apresenta-se como a forma mais eficiente de execução. Tal estratégia amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e assegura o atendimento integral das necessidades produtivas dos agricultores beneficiários, sem prejuízo da gestão e do controle contratual.

14.8. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, reconhecendo sua adequação para o atendimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura. A solução proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mostra-se compatível com as práticas adotadas por outros entes públicos e atende plenamente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento sustentável do Município de Barcarena.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 14 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

CRISSIA MARIA
BALIEIRO
LOPES:00481563296

Assinado de forma digital por
CRISSIA MARIA BALIEIRO
LOPES:00481563296
Dados: 2026.01.14 10:28:02
-03'00'

Crissia Maria Balieiro Lopes

Portaria: 048/2025-SEMAT

Cargo: Agente de Contratação

Orçamento elaborado por:

Documento assinado digitalmente

JESSICA AQUINO DE ALMEIDA

Data: 14/01/2026 10:35:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Aquino de A. Coutinho

Matricula: 20803-5/2

Cargo: Agente Administrativo

Aprovado por:

SABMAEL DA
SILVA
CARVALHO:4
9089412204

Assinado de forma digital
por SABMAEL DA SILVA
CARVALHO:49089412204
Dados: 2026.01.14
10:55:17 -03'00'

Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Mun. de Administração e Tesouro

Decreto nº 002/2025 – GPMB

Documento assinado digitalmente

EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES

Data: 14/01/2026 11:58:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Anilo Cardoso

Secretária Municipal de Agricultura

Decreto nº 0014/2025 – GPMB